



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI Nº 2.105/2004.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 07 (sete), da quadra 10 (dez), na Rua Tamóios, bairro São Geraldo, a Sra. Luzia Lourenço da Silva, inscrita no CPF sob o número 698.077.526-04, portadora da CTPS de número 52490.

Art. 2º - O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.898 no CRI de Dorés do Indaiá – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 02 de abril de 2004.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal